 <p>APCMC</p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 30/06/2026
		<p>Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026</p>

## Capítulo I- Disposições gerais

### Cláusula 1.ª- Objeto


1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de Serviços de Sensibilização e Divulgação do Projeto nº 25290, relativo ao Aviso n.º MPr-2025-2 - SICE - Qualificação das PME - Projetos Conjuntos, do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), designado “INO3Mat - Inovação, Digitalização e Sustentabilidade nos Materiais de Construção” ( CPV 79342200-5 – Serviços de promoção).

### Cláusula 2.ª- Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 3.ª - Prazo

O Adjudicatário obriga-se a realizar a prestação dos serviços do presente procedimento durante doze meses a contar da data do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

 <p><b>APCMC</b></p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 30/06/2026
		<p>Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026</p>

## Capítulo II- Obrigações contratuais

### Secção I- Obrigações do Prestador de Serviços

#### Cláusula 4.ª- Obrigações principais do Prestador de Serviços

Impendem sobre o Adjudicatário, a título principal, as seguintes obrigações:

- Dinamização de iniciativas de sensibilização e disseminação de informação para divulgação do projeto;
- Realização de ações de contacto com empresas;
- Partilha de informação com as empresas e preparação da respetiva participação no projeto;
- Produção de conteúdos para comunicação multicanal através de website, redes sociais e emailings.

#### Cláusula 5.ª- Fases da prestação de Serviços

A prestação de Serviços objeto deste contrato será realizada de forma contínua das atividades previstas, de execução consecutiva ou simultânea, consoante for o caso, durante o respetivo prazo de execução (12 meses).


### Secção II- Obrigações da Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção

#### Cláusula 6.ª- Preço contratual

Pela Prestação de Serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção deve pagar ao Prestador de Serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

#### Cláusula 7.ª- Condições de pagamento

O preço a que se refere a cláusula anterior será liquidado à medida que os serviços contratados sejam executados. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção pela Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção, das faturas respetivas.

 <b>APCMC</b>	<b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>  <b>CADERNO DE ENCARGOS</b>	Data: 30/06/2026
		Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026

### Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>- Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de Serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.


2 — Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador dos serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

 <p>APCMC</p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 30/06/2026
		<p>Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026</p>

#### Capítulo IV- Resolução de litígios

##### Cláusula 9.<sup>a</sup>- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Capítulo V- Disposições finais

##### Cláusula 10.<sup>a</sup>- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo Prestador de Serviços carece de autorização da **Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção**.

2 – A **Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção** poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao Prestador de Serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

##### Cláusula 11.<sup>a</sup>- Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma ou para o respetivo e-mail, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.


##### Cláusula 12.<sup>a</sup>- Contagem dos prazos

1 – Na fase de formação do contrato os prazos suspendem-se aos sábados domingos e feriados, nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

2- Na fase de execução do contrato os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

##### Cláusula 13.<sup>a</sup>- Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

 <b>APCMC</b>	<b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>  <b>CADERNO DE ENCARGOS</b>	Data: 30/06/2026
		Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026


## **ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA**

### **1 – DEFINIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços em causa no presente procedimento tem por objeto os serviços de sensibilização e divulgação do Projeto nº 25290, relativo ao Aviso n.º MPr-2025-2 - SICE - Qualificação das PME - Projetos Conjuntos, designado “INOV3Mat”, nomeadamente a dinamização de iniciativas de sensibilização e disseminação de informação para divulgação do projeto, incluindo ações de contacto com empresas, partilha de informação, momentos de preparação, recolha de feedback e comunicação multicanal através de website, redes sociais e emailings.

O projeto INOV3Mat, promovido pela APCMC, tem como objetivo capacitar PME da cadeia de valor do Comércio de Materiais de Construção, através da qualificação e digitalização dos seus modelos de negócio, promovendo a adoção de soluções orientadas para a inovação, a digitalização e a sustentabilidade.

A abordagem metodológica definida para o projeto assenta num envolvimento permanente e direto das PME ao longo de todo o seu ciclo, desde a fase de conceção até à avaliação final dos resultados. Sendo estas os principais destinatários da intervenção, impõe-se uma articulação estreita entre todos os intervenientes – empresas, APCMC e prestadores de serviços –, de forma a garantir que o projeto responde efetivamente às suas necessidades e expectativas. Esta cooperação visa assegurar a sua participação ativa nas diferentes etapas, potenciar a concretização dos objetivos definidos e, em última instância, fomentar a sua capacidade de desenvolver, de forma autónoma, estratégias de capacitação empresarial ajustadas às dinâmicas de mercado e às exigências da procura.


 <b>APCMC</b>	<b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>  <b>CADERNO DE ENCARGOS</b>	Data: 30/06/2026
		Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026

A intervenção proposta tem como objetivo assumir um carácter abrangente e próximo, materializando-se num programa de capacitação empresarial de natureza integradora, orientado para resultados concretos e sustentáveis, e que apoie, efetivamente, as empresas participantes na progressiva qualificação e digitalização dos seus modelos de negócio, com efeitos duradouros na sua competitividade, assegurando-lhes o acesso a:

- Abordagens diversificadas e ajustadas à natureza e especificidade dos objetivos definidos, potenciando a exploração eficaz das oportunidades propostas nos diferentes domínios de competitividade
- Preparação minuciosa das ações, tanto através do suporte interno da APCMC quanto da equipa de consultores especializados, para garantir as melhores condições para a participação
- Acompanhamento técnico e apoio contínuo durante a realização das ações, sejam presenciais ou no digital, assegurando a eficácia das mesmas
- Meios e ferramentas necessárias para a concretização das intervenções propostas
- Ações de sensibilização, diálogo e debate envolvendo o tecido empresarial e outras entidades e setores sobre os desafios e exigências dos mercados e as melhores estratégias para os superar, fomentando as melhores práticas e o benchmarking, no quadro dos domínios de competitividade abrangidos pelo projeto, incentivando a adoção de estratégias mais eficazes e alinhadas com as dinâmicas atuais da competitividade empresarial.

As empresas assumem um papel central e proativo na definição do plano de ação, contribuindo de forma significativa para a sua construção, nomeadamente através das manifestações de interesse apresentadas, e atendendo às suas características, necessidades e oportunidades identificadas, para a definição de:

- Domínios imateriais de competitividade: identificação dos domínios imateriais de competitividade mais apropriados de acordo com a estratégia de capacitação empresarial de cada empresa
- Ações a implementar: estruturação de um conjunto diversificado e estrategicamente orientado de iniciativas, concebidas com o objetivo de ampliar as opções disponibilizadas às empresas e potenciar, de forma efetiva, a qualificação e digitalização dos seus modelos de negócio, promovendo uma transformação sustentada e alinhada com os desafios da competitividade atual.
- Tipo de intervenção: identificação e definição da abordagem metodológica mais ajustada a cada empresa, tendo por base os objetivos individuais estabelecidos, de forma a assegurar a eficácia e a pertinência das ações face às suas necessidades concretas e ao seu estágio de desenvolvimento

	<b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>	Data: 30/06/2026
		Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026

Na fase de seleção, as empresas são avaliadas, com o propósito de aferir o seu potencial de valorização no âmbito da capacitação empresarial, nomeadamente no que respeita à qualificação e digitalização dos respetivos modelos de negócio. Paralelamente é analisada a sua capacidade para mobilizar os recursos indispensáveis à sua participação ativa e eficaz no projeto.


Este processo inclui a identificação das suas necessidades, a avaliação do grau de maturidade e das práticas existentes de qualificação e digitalização nas empresas. Esta avaliação é realizada através de vários métodos, como inquéritos via Google Forms, reuniões, visitas às empresas, contactos telefónicos, entre outros.

São dinamizadas várias iniciativas de sensibilização e disseminação de informação para informar e mobilizar as empresas para a sua participação no projeto, destacando os benefícios estratégicos de integrar uma intervenção coletiva centrada na capacitação empresarial. Estas ações evidenciam as oportunidades de crescimento, inovação e reforço de competências, resultantes de abordagens colaborativas. Inclui-se a realização de uma sessão pública de apresentação do plano de ação, dirigida ao setor e potenciais participantes, com especial atenção à integração de PME com menos experiência em projetos desta natureza. Esta sessão constitui um momento-chave para clarificar objetivos, esclarecer dúvidas e fomentar a adesão informada das empresas. Ao longo da execução do projeto, serão promovidas reuniões de preparação, sessões dedicadas à capacitação e momentos de partilha de boas práticas e recolha estruturada de feedback, garantindo o envolvimento contínuo das empresas e a criação de sinergias com impacto duradouro.

## **2 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR**

Os serviços a prestar obedecerão ao seguinte calendário e com os seguintes conteúdos e especificações:

- e. Dinamização de iniciativas de sensibilização e disseminação de informação para divulgação do projeto – setembro a dezembro de 2026
- f. Realização de ações de contacto com empresas – setembro de 2026 a março de 2027;
- g. Partilha de informação com as empresas e preparação da respetiva participação no projeto – setembro de 2026 a março de 2027;
- h. Produção de conteúdos para comunicação multicanal através de website, redes sociais e emailings – setembro de 2026 a setembro de 2027.

 APCMC	<b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>  <b>CADERNO DE ENCARGOS</b>	Data: 30/06/2026
		Concurso 05CONS(DIV-25290)/2026

### **3 – PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL**

3.1. O preço a apresentar pelo Prestador de Serviços deve incluir todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviço objeto do contrato.

A proposta deverá ser apresentada mencionando o valor, tal como indicado no parágrafo seguinte.

3. 2. O preço base deste procedimento é de 9.840,00€ (nove mil, oitocentos e quarenta euros), com IVA incluído à taxa aplicável, baseado no número de horas estimado para os serviços a prestar e no valor diário com os seguintes limites:

1 consultor \* 24 dias \* 275€/dia (+IVA)

1 consultor especialista \* 4 dias \* 350€/dia (+IVA)

### **4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O critério a considerar na ponderação da empresa a contratar é o seguinte:

- Preço.

Porto, 30 de junho de 2026

O Presidente da Direção



---

(Carlos Rosa)